

**DELIBERAÇÃO nº. 30/2025****ASSUNTO: APROVAÇÃO DA REVISÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 120/2014 REFERENTE AOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS AO PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DOCENTE PELA DEDICAÇÃO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO NO IEL**

**Artigo 1º - A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**, em sua 252ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2025, aprovou por unanimidade a revisão da Deliberação Congregação/IEL nº 120/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Os docentes que atenderem aos requisitos da [Deliberação CONSU-A-021/2013](#) e desta Deliberação poderão se inscrever no Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação.

**Artigo 3º** - A inscrição deverá ser realizada na Secretaria de Graduação, mediante calendário estabelecido pela Direção.

**Artigo 4º** - No ato da inscrição, o docente deverá apresentar um pedido de inscrição ao(à) Diretor(a) da Unidade, indicando seu interesse em concorrer ao prêmio, e um memorial descritivo que atenda aos requisitos do Artigo 11 da Deliberação CONSU-021/2013 e do Artigo 7º desta Deliberação. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

**Artigo 5º** - A Coordenação de Graduação, com o auxílio da Secretaria de Graduação, deverá encaminhar à Direção:

**I)** A homologação das candidaturas pela Comissão de Graduação, aprovando os documentos de inscrição em conformidade com o Artigo 11 da Deliberação CONSU-021/2013 e desta Deliberação.

**II)** A indicação dos docentes inscritos e o envio da documentação de inscrição à Direção.

**III)** A indicação de seis docentes externos ao IEL, sendo três membros titulares e três membros suplentes, preferencialmente com o título de Professor Titular ou equivalente e com experiência em Coordenação de Graduação, para compor a Comissão de Especialistas, que emitirá um parecer de mérito, circunstanciado e conclusivo, indicando um docente que fará jus ao prêmio.

**IV)** A declaração de inexistência de conflito de interesse por parte dos membros da Comissão de Especialistas.

**Artigo 6º** - A Direção da Unidade disponibilizará a documentação aos membros da Comissão de Especialistas para análise e emissão do parecer de mérito.

**Artigo 7º** - Os critérios para apresentação das candidaturas são os seguintes:



### 1. Critérios Principais:

- a) Constância no desempenho de atividades didáticas na graduação: identificar disciplina e período letivo ministrado;
- b) Orientação de Iniciação Científica concluída: indicar projeto, bolsista e agência;
- c) Orientação de monografia de final de curso concluída: indicar nome do aluno, título de trabalho e ano.

### 2. Critérios Complementares:

- a) Orientação de alunos em monitoria – PAD e PED: indicar nome do aluno e ano/semestre de atuação de cada um;
- b) Publicação de trabalhos relacionados a ensino (livros, artigos, capítulos): apresentar referências bibliográficas com título, ano de publicação, editora, co-autores (se houver);
- c) Organização de eventos e/ou participação em congressos, seminários, simpósios etc., voltados à formação dos alunos de graduação: indicar nome, ano e local de realização do evento organizado;
- d) Atividades na gestão do ensino de graduação: listar essas atividades, com indicação do período, quando pertinente;
- e) Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho sobre ensino na graduação: listar essas comissões ou GTs com indicação do período, quando pertinente;
- f) Orientação de equipes de alunos de graduação em projetos e competições: indicar o nome do projeto e da competição, ano de realização e quantidade de alunos envolvidos;
- g) Formação de grupos de alunos de graduação para desenvolvimento de projetos extracurriculares, técnicos ou sociais com financiamento externo: indicar o título do projeto e a agência financiadora;
- h) Formação de grupos de alunos de graduação para desenvolvimento de projetos de extensão integrados ao ensino de graduação, com ou sem financiamento;
- i) Orientação de aluno com Bolsa Auxílio Social: indicar o nome do aluno bolsista e, quando pertinente, o nome e o período de duração do projeto;
- j) Projetos de melhoria da infraestrutura de ensino: indicar o nome do projeto e o período da sua execução;
- k) Homenagem e distinções prestadas por estudantes.

**Artigo 8º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 27 de março de 2025.

**Prof. Dr. Petrilson Alan Pinheiro da Silva**  
**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Diretor de Unidade Universitária, em 01/04/2025, às 11:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**5BA21ADF 28924C5F B12747BF CA824688**

